



15828470



08018.002702/2019-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia doze de setembro de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça, foi realizada a 142ª Reunião Ordinária do Comitê para os Refugiados – Conare, presidida pela Secretária Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional Para os Refugiados, **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto**. Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Chefe de Divisão das Nações Unidas III, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**; so representante suplente da Cáritas Arquidiocesana/SP, **Pe. Marcelo Maróstica Quadro**; Representante do Acnur/Brasil, **Sr. José Egas**; do Defensor Público Federal, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; e do representante do Ministério Público Federal; **Sr. Domingos Sávio Dresch da Silveira**.

Verificado o quórum, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

1. Apreciação dos casos em bloco.
2. Retirados de pauta.
3. Casos em destaque.
4. Minuta Resolução Normativa do Siconare.
5. Reassentamento.
6. Avisos finais.

Aberta a reunião, discorreu-se primeiro sobre os casos de [...], retirados de pauta a pedido da sociedade civil, tendo em vista a [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** apresentou as razões ao Comitê: com alegação da [...], sociedade civil pondera se não seria o caso de aguardar um período adicional a fim de verificar o que ocorrerá na região, tendo em vista possível impedimento de regresso [...]. A Coordenação-Geral, compreendendo as razões, verificou que os requerentes de fato são originários [...]antes de se deslocarem ao Brasil. Ademais, nunca é demais repisar que [...]. De toda forma, os processos foram retirados de pauta, mas desde já submetidos - com a mesma recomendação - indeferimento - à Reunião Ordinária subsequente, a realizar-se em 08 de novembro de 2019, a fim de aguardar o desenvolvimento das ações na região, bem como elementos adicionais sobre a situação fática, a fim de formar convicção do que ocorre na região. Adicionalmente, o Ministério das Relações Exteriores comprometeu-se a pesquisar e manter esta Coordenação-Geral atualizada com relação aos acontecimentos na região.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** acrescenta que outros dois processos foram retirados de pauta para que sejam realizadas novas entrevistas com [o/a]s requerentes, cada qual por uma razão distinta, a saber:

- Caso [...] - representante do membro da Cártias-SP entendeu tratar-se de um caso de [...]. A Coordenação-Geral compreende de forma diversa, vendo o caso como disputa de terras, onde a suposta alegação de [...] foi utilizada como meio para garantir a posse de terras. A fim de sanar eventuais dúvidas, contudo, foi solicitada nova entrevista, em busca de elementos adicionais capazes de melhor esclarecer a convicção; e
- Caso [...] - representante do membro da Cártias-SP solicitou nova entrevista, tendo em vista manifestação do servidor do caso, que entrevistou requerente do sexo feminino e verificou possível história de abuso. Nova entrevista será realizada com servidora da Coordenação de Elegibilidade e o caso será submetido à deliberação do Conare oportunamente.

Assim, foram retirados de pauta da lista de indeferimento os seguintes casos: [...]

Após a explicação das razões de retirada de pauta dos casos, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** prossegue com as votações em bloco dos casos previamente submetidos a julgamento. Todos foram aprovados conforme previamente submetidos ao Conare, por unanimidade, e com quórum completo.

Após a aprovação em bloco, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** informa que outros dois casos foram submetidos para análise e deliberação do Comitê Nacional para os Refugiados, tratando-se de nacionais [...]. Ambos os processos tratam de [...], porém com perfis distintos. Por longo tempo, esta Coordenação-Geral deparou-se com alegações de que [...]. Acontece que, na prática, a realidade é distinta. Após consulta ao Ministério das Relações Exteriores, bem como ao Acnur-Brasil, entende-se claro o cenário de que [...]. Assim sendo, a Coordenação-Geral propõe então a delimitação dos perfis distintos [...] - o grupo de migrantes econômicos - a maioria - seria indeferido, pois ausente o fundado temor de perseguição e ausente também [...]. O segundo perfil - minoritário, mas ainda assim de forma expressiva - são os perseguidos por opiniões políticas, aí incluindo [...]. Ao prever [...]. Mais do que isso, não se encontra nas fontes externas disponíveis sobre [país de origem] informações relativas a [...]. Em cenários como esse, é rara a configuração de um fundado temor de perseguição. Percebe-se que não há correlação direta entre [...]. [...] A proteção deve ser considerada para indivíduos qualificáveis [...].

Concluindo o seu raciocínio, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pondera que, contudo, ainda que [...]. Análise similar deve ser realizada para aqueles indivíduos que [...]. Para além das questões [...]. Para esses casos, é razoável considerar a concessão de proteção. Não se propõe, por parte da Coordenação-Geral, dispensas de entrevistas de elegibilidade de [...], mas adoção de fundamentação atualizada para decisão dos casos [...].

Para tanto, foram incluídos em pauta, então, os seguintes casos: [...]

Encerrada a explicação, a **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta se os membros gostariam de se manifestar a respeito do caso e se teriam considerações adicionais.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** expõe que a pesquisa da Coordenação-Geral contou com apoio da Embaixada do Brasil [no país de origem], que pode melhor esclarecer alguns aspectos sobre [...].

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** reconhece a importância do debate e indica haver, de fato, perfis distintos [...], alertando para o fato de que muitos deles [...]. Ao concluir seu raciocínio, pede mais tempo para analisar melhor a questão e decidir com melhores elementos.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** defende uma posição mais enfática por parte do Conare com relação a [...] e pondera se não seria melhor seguir adotando o critério anterior (de que [...]). Seguindo a sugestão do membro da sociedade civil, pede como sugestão que seja retirado de pauta para melhor estudar os argumentos apresentados referente ao caso.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta se mais algum membro ou se a Coordenação-Geral gostaria de se manifestar, em que é respondida pelo **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** que este compreende as razões alegadas, mas que entende haver perfis distintos de [...]. Entende, ainda, não haver prejuízo para que o Conare prorrogue a discussão, sugestão que é acolhida pela sra. Presidente e que, portanto, levam os casos para serem debatidos na reunião subsequente do Conare.

Próximo item da pauta é sobre a Minuta de Resolução Normativa que dispõe sobre o visto apropriado para pessoas afetadas pelo conflito sírio.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** informa que pediu para submeter essa minuta de última hora, a fim de permitir que não houvesse descontinuidade na política de emissão de vistos para pessoas afetadas pelo conflito sírio. A sra. Presidente informa ainda que está em tramitação uma Portaria Interministerial para dispor do visto adequado, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, bem como do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, sendo este o visto humanitário, que vem previsto com a nova Lei de Migração e não existia na época de criação desse visto para os sírios. A sra. Presidente informa ainda que é desejo dela ver essa Portaria publicada e que os termos já foram previamente combinados com o Ministério das Relações Exteriores, mas que houve atraso na tramitação da portaria entre as instâncias e as consultorias jurídicas. De todo modo, para que não houvesse quebra da política atual, a sra. Presidente propõe que o Conare renove o prazo da Resolução Normativa do Conare nº 17, de 20 de setembro de 2013, por pelo menos mais 2 meses, de forma que haja tempo hábil para publicação de futura Portaria Interministerial que disponha sobre o visto humanitária para pessoas afetadas pelo conflito sírio. Desta feita, propõe a validade até 20 de novembro de 2019. Após alguns questionamentos dos membros sobre competência do Conare e do MRE, a sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto que, nos termos da Lei de Migração, não reconhece a competência do Conare para dispor sobre vistos, sendo essa uma competência privativa do Itamaraty. Ademais, a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, tampouco confere competência ao Conare para dispor sobre visto, sendo esta uma política que cabe ao Itamaraty e, por força do Decreto nº 9.199, de 2017, em algumas situações é ato interministerial. Ressalta que a proposta que apresenta visa a evitar lacuna fática para os casos de sírios que porventura busquem o Brasil para se protegerem do conflito e evitar a descontinuidade da política até que a Portaria Interministerial seja publicada.

Na sequência, a **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** pergunta se há algum óbice e põe em votação a proposta.

A proposta é aprovada e então o Comitê Nacional para os Refugiados aprova a Resolução Normativa nº 30, de 12 de setembro de 2019. (Referido normativo foi publicado no Diário Oficial da União conforme disponível no link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-n-30-de-12-de-setembro-de-2019-216798568?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3Dresolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520normativa%252030#:~:text=Considerando%2>

Passando para o item subsequente, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros e o sr. Osório Vilela Filho para que possam explicar em qual fase encontra-se o Edital SNJ nº 02/2018, referente ao Programa Brasileiro de Reassentamento, de famílias [...]. Antes de passar a palavra, agradece o apoio incessante da sra. Presidente à pauta, que entende ser uma pauta deveras sensível, mas de grande resultado. Reitera que a sra. Presidente realizou missão junto com o Acnur [...], a fim de melhor conhecer experiências práticas de reassentamento, reforçando que é desejo do Brasil continuar com o Programa, mas já visando à nova modelagem para o próximo ano, com o modelo de reassentamento comunitário, sem orçamento direto do Governo Federal para o Programa, de forma semelhante ao modelo canadense.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** inicia sua fala contextualizando o momento atual do reassentamento, bem como relatando missão feita ao Canadá entre os dias 17 e 24 de agosto. Informa que alguns reassentados desistiram do programa após a entrevista inicial de seleção, mas que o Programa teria como abarcar outros indivíduos, razão pela qual a Coordenação-Geral apresenta neste momento nova lista com [...] para o reassentamento. Prosseguindo com sua fala, destaca que este procedimento será distinto do anterior, tendo em vista que [...]. Outra informação que apresenta diz respeito a aprimoramentos na ambientação dos reassentados, com informações mais detalhadas sobre o Brasil e a região [...], tendo em vista que se notou baixa compreensão do destino ao primeiro grupo de reassentados, inclusive [...].

O **Sr. Osório Vilela Filho** faz explanação sobre [...]. Discorre ainda sobre as missões realizadas junto à organização da sociedade civil vencedora do Edital – a Associação Antônio Vieira (Asav) – para executar o reassentamento e informa em qual etapa está cada família. Por fim, ressalta outro ponto destacado pela equipe durante a fase de ambientação do Programa, sobre a necessidade de [...].

Após a explicação, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece, reitera o apoio da sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto ao reassentamento e pergunta se há dúvidas.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** faz ressalva de que, para o reassentamento no futuro, melhor seria escolher localidades fora dos grandes centros, pois seria mais fácil trabalhar na integração dessas famílias.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a sugestão e diz que está ciente, sendo melhor optarem por pequenos e médios centros urbanos. Nada mais havendo, chama para votação do reconhecimento da condição de refugiados dos [...] indivíduos a serem reassentados pelo Programa. O Conare aprova por unanimidade.

Chegada a hora dos avisos finais, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** comunica ao Comitê das recentes Portarias Interministeriais que dispõem de autorização de residência para nacionais da República Dominicana e para médicos cubanos oriundos do Programa Mais Médicos. Ressalta que ambas são fundamentadas no interesse da Política Migratória Nacional, conforme art. 161 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Informa também que são atos que visam atender ao princípio da promoção de entrada regular e de regularização documental, conforme prevê o inciso V do art. 3º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Recorda, por fim, que em ambos documentos consta que a obtenção de autorização de residência nos termos daqueles normativos implica em desistência de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado, sendo este um dispositivo que visa conferir racionalidade ao ordenamento jurídico nacional migratório, bem como confere uma resposta a parte do público do Conare que aguardava resposta em seus processos sem, muitas vezes, ter contra si fundado temor de perseguição nos termos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Tanto sociedade civil quanto a Defensoria Pública da União agradecem pelos normativos, entendendo-os úteis à gestão migratória do Brasil, bem como ao público delas beneficiado.

Por fim, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** informa que a data da próxima reunião está inicialmente prevista para ocorrer no dia 3 de novembro de 2019, às 10h. Havendo alterações, a comunicação se dará por e-mail. Na sequência a **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** encerra a reunião, agradecendo a presença e contribuições trazidas por todos.

E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim, que secretariei e transcrevi, **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, e pelos demais membros da Conare.

[lista de processos]